

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5425/2021

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 190/2021

FINALIDADE

Fornecimento de refeições.

PROponentes

U3 - Kauany mari - Restaurante

ate 27/2/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/10 A 22/10 ÀS 15:00 HORAS

LOCAL 06/10

HOMOLOGADO 25/10/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, /

DE

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000001

**PEDIDO DE LICITAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE PARA LICITAR**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000002



**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 360/2021**

**2. OBJETO**

Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubitatã, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.

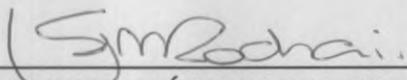
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-5.250,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	6767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		5.250,00

Ubitatã – Paraná, 04 de outubro de 2021

  
**SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA**  
 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 05/10 /2021  
 Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

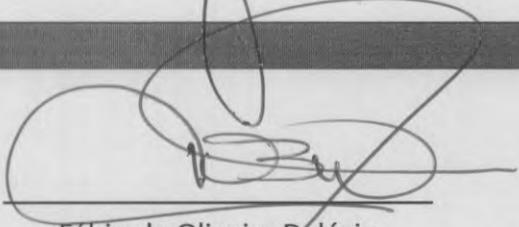
*De acordo com a programação financeira*

**Cristiane Fatima Zelin**  
 Contadora  
 Contadora S/O

**Valdinei da Silva**  
 Sec. de Finanças  
 Secretário das Finanças

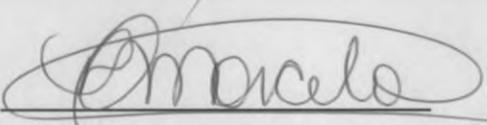
**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

  
**Fábio de Oliveira Dalécio**

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 06/10 /2021  
 Hora: 10:30

  
 Divisão de Licitação

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000003

## TERMO DE REFERÊNCIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000004

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 360/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de restaurante para prestação de serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubitatã, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o retorno das atividades, previstas anteriormente e colocadas para iniciar com os eventos organizados pela secretaria de Esportes e Lazer, e levando em conta que algumas situações existe necessidade de servir refeição ao envolvido no evento, pedimos processo licitatório a fim de trazer transparência, maior eficácia e lisura no processo de realização de qualquer atividade realizada pela administração pública, no tocante aos serviços de alimentação.

2.2. Por questão de logística e para que as pessoas não precisem se deslocar do local de onde estão hospedados para se alimentarem, solicita-se o procedimento global.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$- 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	6767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA		5.250,00

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha.

6.2. Fiscal do Contrato: Artur Alves.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: José Soares de Brito.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40725	1	1	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	100	UN.	29,50	2.950,00
40726	1	2	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	100	UN.	23,00	2.300,00

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria considera que o prazo ideal para entrega dos produtos contratados é de 01 hora a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

Considerando o prazo previsto, os produtos deverão ser entregues no seguinte local: NA SEDE DO PRÓPRIO RESTAURANTE, COM CONDIÇÕES PARA ATENDER AS PESSOAS QUE FARÃO A REFEIÇÃO.

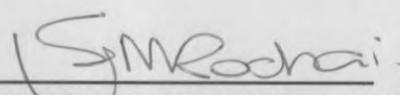
O prazo para a solicitação do produto será de até 05 dias á contar da assinatura do contrato.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do pedido deverá ser, à vista mediante documentação fiscal.

Ubatã, 04 de outubro de 2021.

  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**Sullivan Rocha**  
Sec. de Esportes e Lazer

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000006

## PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: HOTEL SÃO FRANCISCO  
 RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA  
 CNPJ: 82.499.278/0001-10

FORNECEDOR 02: RESTAURANTE CILICO  
 RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO  
 CNPJ: 06.926.819/0001-60

FORNECEDOR 03: RESTAURANTE E PORÇÕES ALFEIZA  
 RAZÃO SOCIAL: G A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME  
 CNPJ: 26.290.146/0001-02

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR	
					1	2	3	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	CRITÉRIO	
40725	1	1	100	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$ 29,50	R\$ 32,90	R\$ 45,00	MENOR PREÇO	R\$ 2.950,00
40726	1	2	100	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	29,50	23,00	45,00	MENOR PREÇO	R\$ 2.300,00

Ubiratã, 13 de setembro de 2021

000007

SERVIDOR RESPONSÁVEL

000008

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Restaurant e Mercarias Cílico Ltda  
 RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Claudia Leite  
 DADOS DA EMPRESA  
 RAZÃO SOCIAL: Restaurante - mercarias cílico Ltda  
 CNPJ: 06.926.819/0001-60  
 ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Beckhauer 717  
 TELEFONE: (44) 35435682  
 E-MAIL: claudialcilio@hotmail.com

ITENS

Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
100	Unidade	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$: 32,90	R\$: 3.290,00
100	Unidade	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$: 23,00	R\$: 2300,00

*Claudia Leite*

Assinatura e Carimbo:

RESTAURANTE CILICO  
CNPJ 06.926.819/0001-60

000009

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Luziany Mary Leite e Cia LTDA*

CNPJ: *82.499.278/0001-10*

ENDEREÇO: *Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963 Centro Ubatuba*

TELEFONE: *(44) 354321304*

E-MAIL: *batelsaefrancisco@hotmail.com*

ITENS				
Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
100	Unidade	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$: <i>29,50</i>	R\$: <i>2.950,00</i>
100	Unidade	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$: <i>29,50</i>	R\$: <i>2.950,00</i>

*Luziany Mary Leite*  
 Assinatura e Carimbo:

**82.499.278/0001-10**

**LUZIANY MARY LEITE & CIA LT.**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963  
 Centro - Cep 85.44.000  
 Ubatuba - Paraná

1000010

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Restaurante e Lanchonete Alfeia

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Aline Zorodini

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Aline Zorodini Lanchonete ME

CNPJ: 26.643.575/0001-00

ENDEREÇO: Av. dos Pioneiros - 263

TELEFONE: (44) 99995-8240

E-MAIL: aline.zorodini@gmail.com

ITENS

Qtde	Uni. med	Descrição	Valor unit.	Valor total
100	Unidade	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$: 15,00	R\$: 1.500.
100	Unidade	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	R\$: 45,00	R\$: 4.500

Aline Zorodini

Assinatura e Carimbo:

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000011

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

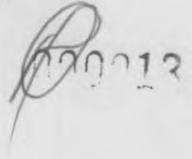
Conta..... =	862	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutencao das atividades recreativas e de lazer.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/10/2021 ate 05/10/2021

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	32.171,74
Liquidado ate o Periodo. =	32.171,74
Pago ate o Periodo..... =	32.171,74
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	67.828,26

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 05/Out/2021, 14h e 28m.

Prefeitura Municipal de Ubirata



090013

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	862	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutencao das atividades recreativas e de lazer.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2021 ate 13/09/2021

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	28.347,46
Liquidado ate o Periodo. =	28.347,46
Pago ate o Periodo..... =	28.347,46
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	71.652,54

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Set/2021, 16h e 25m.

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000014

# COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DE MEI/ME/EDDP

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

-000015



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.499.278/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1991
NOME EMPRESARIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO FRANCISCO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 14:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.926.819/0001-60</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER</b>	NÚMERO <b>717</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIACILICO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9970-5445</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 14:41:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00017



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.642.575/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2016
NOME EMPRESARIAL ALINE ZAVVODINI - LANCHONETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE E RESTAURANTE ALFEZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.UNIAO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 14:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000018

## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000019

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico CI 360/2021 - Pregão Presencial

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 06/10/2021 16:05

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 360/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e ata de registro de preços para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--  
ATT  
CRISLAINY MARCELO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx	147KB
CI 360.pdf	1,6MB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 360/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubiratã, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000021

8

deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 - Tribunal Pleno - Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

m



000022  
S

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

Quanto justificativa da Requisição de Licitação consta que: *“Considerando o retorno das atividades, previstas anteriormente e colocadas para iniciar com os eventos organizados pela secretaria de Esportes e Lazer, e levando em conta que algumas situações existe necessidade de servir refeição ao envolvido no evento, pedimos processo licitatório a fim de trazer transparência, maior eficácia e lisura no processo de realização de qualquer atividade realizada pela administração pública, no tocante aos serviços de alimentação. ”* A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse

3



público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e da ata de registro de preço, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubatuba, 06 de outubro de 2021.

  
**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000024

*J*

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



000025  
8

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguiar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração  
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



000026  
9

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito  
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração  
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras  
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social  
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura  
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde  
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer  
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento  
Valdinei da Silva



000027  
Q

**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



000028

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como, dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000029

## EDITAL E ANEXOS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **15H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **15H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa, **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Conforme Solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	6767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.		R\$ 5.250,00

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

*bela, amada e gentil*



7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.2.7. Empresas que não possuam estabelecimento dentro dos limites do Município de Ubiratã.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 15H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 15H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **13.1.3. Qualificação Técnica:**

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### **13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

#### **13.1.5. Documentação Complementar:**

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Alvará da vigilância sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.



14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

*bela, amada e gentil*



17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de Outubro de 2021.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Conforme Solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando o retorno das atividades previstas anteriormente e colocadas para iniciar com os eventos organizados pela Secretaria de Esporte e Lazer, levando em conta que algumas situações existem a necessidade de servir refeições aos envolvidos no evento, pedimos processo licitatório a fim de trazer transparência, maior eficácia e lisura no processo de realização de qualquer atividade realizada pela Administração Pública.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	ALMOÇO COMPLETO, COM REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO. ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADA, MACARRÃO, COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE (FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS) OU COM CARDAPIO PRÉ ESTABELECIDO.	100	UN	R\$ 29.50	R\$ 2.950,00
1	2	JANTAR COMPLETO, COM REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO. ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADA, MACARRÃO, COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE (FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS) OU COM CARDAPIO PRÉ ESTABELECIDO.	100	UN	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

## 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para solicitação do serviço será de até 05 (Cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.1. O prazo para execução será de 1 hora a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.2. A prestação de serviço deverá ser no restaurante da empresa, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	6767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIRO, PESSOA JURIDICA.		R\$ 5.250,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Artur Alves, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190 /2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	ALMOÇO COMPLETO, COM REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO. ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADA, MACARRÃO, COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE (FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS) OU COM CARDAPIO PRÉ ESTABELECIDO.	100	UN		
1	2	JANTAR COMPLETO, COM REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO. ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADA, MACARRÃO, COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE (FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS) OU COM CARDAPIO PRÉ ESTABELECIDO.	100	UN		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

*bela, amada e gentil*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190 /2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC



*[Handwritten signature]*

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5425/2021, Pregão Presencial nº 190/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Conforme Solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para solicitação do serviço será de até 05 (Cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.1. O prazo para execução será de 1 hora a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.2. A prestação de serviço deverá ser no restaurante da fornecedora, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O município reserva-se o direito de aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

**8.3. São obrigações da FORNECEDORA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

**9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	6767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS JURIDICAS.		R\$ 5.250,00

## 10. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Artur Alves, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000062

*Handwritten signature or mark*

## AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

Recebimento e abertura das propostas: 22 de outubro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

Pesquisar...



000064

# Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863me3&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	203
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	139
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	405
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2395
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	124
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	618
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	51
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	27
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=e39f3f1a863ke3&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

**Abertura:** 22/10/2021 às 15:00▶ **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021****Publicação:** 06/10/2021**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

000065

 Anexos

 AVISO DE LICITAÇÃO

 EDITAL

Última atualização: 06/10/2021 11:36:29

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 06/10/2021 11:36:29



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000066

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.455- ANO: XVI

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

Recebimento e abertura das propostas: 22 de outubro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5426/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Recebimento e abertura das propostas: 21 de outubro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 06 de Outubro de 2021.

### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5384/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, por item, para: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de margarina destinada à secretaria de viação e serviço rural, com abertura marcada para o dia 04 de outubro de 2021, às 08:30min, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2021 Processo Licitatório 5393/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.448 do dia 23.09.2021 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: 2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical no almoço em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

Leia-se: 2. OBJETO: Contratação da banda Jair Supercap Show para apresentação musical em comemoração aos sessenta anos de Ubiratã, no dia 04 de novembro de 2021.

Onde se lê: 5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze e dois mil reais).

Leia-se: 5. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5421/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CMDCA/PR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES inscrita no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº 2890, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/10/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5388/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 164/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de palcos para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1790, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.149.801/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5386/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA AUDATEX PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO DE RECURSOS VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 20.438,00 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E P FABICHACKI SAGGIN – UNIFORMES inscrita no CNPJ sob o nº 305.804/0001.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5362/2021.

OBJETO: Aquisição de uniformes para escolas municipais.

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CURY CONSULTORIA – PROJETOS E CAPACITAÇÕES inscrita no CNPJ nº 15.005.174/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5421/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO COM RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CMDCA/PR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que a validação através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial

Início

Pesquisar...



# Processos Licitatórios

000067

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383mbf&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	203
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	139
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	405
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2396
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	124
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	618
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	51
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	27
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=bfd18c67383kbf&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

Abertura: 22/10/2021 às 15:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021

Publicação: 06/10/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**

000068

 Anexos PESQUISA MERCADO PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

© Última atualização: 07/10/2021 16:25:42

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 07/10/2021 16:25:42

Pesquisar...



## Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	204
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	139
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	407
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2397
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	124
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	619
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	52
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	27
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3db2a35c303k3d&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

**Abertura:** 22/10/2021 às 15:00

► **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**

**Publicação:** 06/10/2021

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

 Anexos PROCESSO NA ÍNTEGRA - FASE INTERNA PESQUISA MERCADO PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

© Última atualização: 14/10/2021 11:11:09

 Fale Conosco **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br) Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 14/10/2021 11:11:09



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	190		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5425		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700227813002020283390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.250,00		
Data de Lançamento do Edital	06/10/2021	Data Registro	13/10/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

000072



## FASE EXTERNA

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002891

NOME DA EMPRESA: Luciany Mary Brito

MODALIDADE: Fregião Presencial nº 190/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:  1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:  2

DATA: 22 / 10 / 2021

HORÁRIO: 15 : 03 min

Carla  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



000074

*J*

*D*

# HOTEL SÃO FRANCISCO

000075

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

**ANEXO II  
PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021**

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

A empresa supracitada, através de sua representante legal, a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, CPF nº 750.304.209-59, declara que o Senhor Cristian Giroldo Pinheiro, portador do CPF nº 088.007.519-89 e RG nº 9.877.945-0 SESP/PR, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Ubatã - PR, 11 de Outubro de 2021.

*Luciany Calcinoni*



**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

**82.499.278/0001-10**

**LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.**

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963  
Centro - Cep 85.440-000  
Ubatã - Parana

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

# HOTEL SÃO FRANCISCO 000076

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190 /2021**

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã - PR, 11 de Outubro de 2021.



**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

**82.499.278/0001-10**

**LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.**

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963  
Centro - Cep 85.440-000**

**Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e, **CARLOS ALBERTO PROTICI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 684.886.969-49, portador da carteira de identidade nº. 4.844.022-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1458, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.499.278/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0255097-8 em 22/05/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 972462031 em 05/12/1997, resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital:** O capital social que é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5.000 ( cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma.

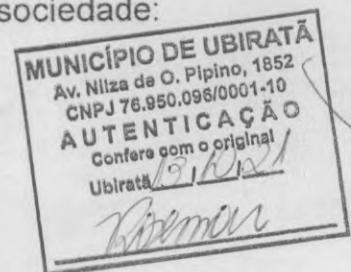
§ 1.º - **Forma e Prazo:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Carlos Alberto Protci	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

**Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócia:** Ingressa na sociedade:

*Duina*  
*[Handwritten signature]*



**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10**  
**NIRE 412.0255097-8**



folha 2 de 6

- **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, natural de Ubiratã - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio:** Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto Protci**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 12.500 ( doze mil quinhentos ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 ( doze mil quinhentos reais ) a ingressante **Rosimeiri Leite Dias**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**§ 1.º - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

**Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quinta - Objeto Social:** A sociedade a partir desta data tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

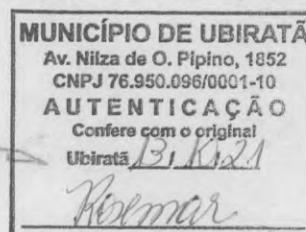
**Cláusula Sexta - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Sétima - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



folha 3 de 6

**Cláusula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Nona - Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10  
NIRE: 412.0255097-8

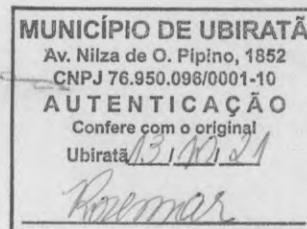
LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e, ROSIMEIRI LEITE DIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº. 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Hotéis e Restaurantes.



**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuidas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

**Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Luciany Mary Leite Calcinoni**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Direta

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 76600-000 UBI RATÃ - MT  
 AUTENTICAÇÃO  
 Conferido pelo Oficial  
 Ubiratã *[Signature]*  
*[Signature]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



900081

folha 5 de 6

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

*Duqa*  
*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã, 13/10/21  
*[Handwritten signature]*

000082

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



folha 6 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã -PR, 14 de Fevereiro de 2008

*Luciany Mary Leite Calcinoni*

Luciany Mary Leite Calcinoni

*Carlos Alberto Protci*

Carlos Alberto Protci

*Rosimeiri Leite Dias*

Rosimeiri Leite Dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÊ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2008  
 SOB NÚMERO: 20080774601  
 Protocolo: 08/077460-1, DE 18/02/2008  
 Empresa: 41 2 0255097 8  
 LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA ME  
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

1931780

RG 11.304.096 - SP

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
 Av. Nilza de O. Pópino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubitatã, 14/02/08  
*Rosimeiri*

*[Handwritten signature]*

# HOTEL SÃO FRANCISCO

000083

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 190 /2021**

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

O prazo de execução é de 01 (uma) hora a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

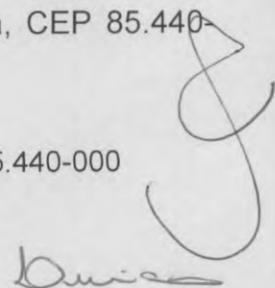
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, inscrita no CPF sob nº 750.304.209-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.684.676-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com



# HOTEL SÃO FRANCISCO

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, inscrita no CPF sob nº 750.304.209-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.684.676-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 3543-1304. E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Inter PJ, Agência 0001, Conta 158792700.

### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	ALMOÇO COMPLETO, COM REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO. ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADA, MACARRÃO, COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE (FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS) OU COM CARDAPIO PRÉ ESTABELECIDO.	100	UN	29,50	2.950,00
1	2	JANTAR COMPLETO, COM REFRIGERANTE 290 ML OU SUCO. ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADA, MACARRÃO, COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE (FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS) OU COM CARDAPIO PRÉ ESTABELECIDO.	100	UN	23,00	2.300,00

Ubitatã - PR, 11 de Outubro de 2021.

*Luciany Calcinoni*  
**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**  
 CPF: 750.304.209-59  
 RG: 5.684.676-0 SESP/PR

**82.499.278/0001-10**  
**LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.**  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963  
 Centro - Cep 85.440-000  
 Ubitatã - Paraná

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000  
 Telefone: (44) 3543-1304  
 E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

# HOTEL SÃO FRANCISCO

000085

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190 /2021

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

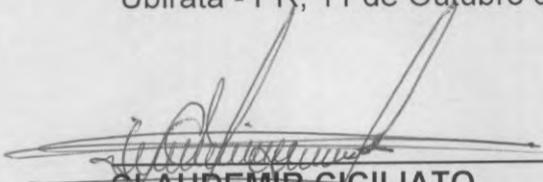
A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- [ ] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
[ X ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã - PR, 11 de Outubro de 2021.

  
LUCIANY MARY LEITE CALCINONI  
CPF: 750.304.209-59  
RG: 5.684.676-0 SESP-PR

  
CLAudemir CICILIATO  
CPF: 580.163.689-72  
CRC/PR Nº 031050/O-3

**Claudemir Ciciliato**  
TQ - CRC-PR 031050/O-3

**82.499.278/0001-10**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000  
LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA. Telephone: (44) 3543-1304

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963 E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com  
Centro - Cep 85.440-000

Ubitatã - Paraná



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000086

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2021 10:18:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
CNPJ: **82.499.278/0001-10**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000088



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	82499278000119
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10**  
**NIRE 412.0255097-8**



folha 1 de 6

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e **CARLOS ALBERTO PROTICI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 684.886.969-49, portador da carteira de identidade nº. 4.844.022-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1458, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.499.278/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0255097-8 em 22/05/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 972462031 em 05/12/1997, resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital:** O capital social que é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5.000 ( cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma.

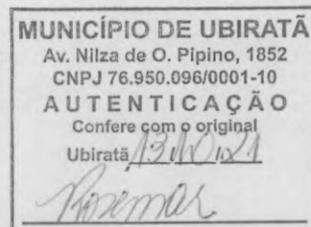
**§ 1.º - Forma e Prazo:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§ 2.º - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Carlos Alberto Protci	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

**Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócia:** Ingressa na sociedade:

*Duica*  
*[Handwritten signature]*



**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10**  
**NIRE 412.0255097-8**

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME



folha 2 de 6

- **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, natural de Ubiratã - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio:** Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto Protci**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 12.500 ( doze mil quinhentos ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 ( doze mil quinhentos reais ) a ingressante **Rosimeiri Leite Dias**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**§ 1.º - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>

**Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quinta - Objeto Social:** A sociedade a partir desta data tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

**Cláusula Sexta - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Sétima - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

*Luciany Mary Leite Calcinoni*

*Rosimeiri Leite Dias*

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã, 13/10/21  
*Rosimeiri*

*[Handwritten signature]*

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



000091

folha 3 de 6

**Cláusula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Nona - Da Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10**  
**NIRE: 412.0255097-8**

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e, **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº. 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

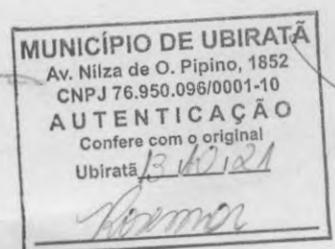
**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

*Luciany Mary Leite*  
*Rosimeiri Leite Dias*



**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), divididos em 25.000 ( vinte e cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

**Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Luciany Mary Leite Calcinoni**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

Dona



**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8



000093

folha 5 de 6

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

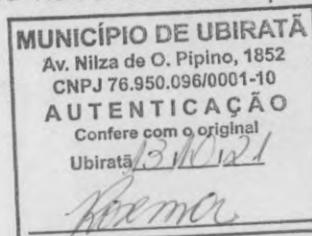
**Parágrafo Único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

*Dona*  
*[Handwritten signature]*



000094



**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10  
NIRE 412.0255097-8

folha 6 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

**Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã -PR, 14 de Fevereiro de 2008

*Luciany Mary Leite Calcinoni*

Luciany Mary Leite Calcinoni

*Carlos Alberto Protci*

Carlos Alberto Protci

*Rosimeiri Leite Dias*

Rosimeiri Leite Dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2008  
SOB NÚMERO: 20080774601  
Protocolo: 08/077460-1, DE 18/02/2008  
Endereço: 412 0255097-8  
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA ME

*Maria Thereza Lopes Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

1931780

RG 118000000 - SP

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 13/10/2011  
*Rosimeiri*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.499.278/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/05/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIANY MARY LEITE &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOTEL SAO FRANCISCO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NILZA DE O PIPINO</b>	NÚMERO <b>1963</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2021 às 14:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**  
CNPJ: **82.499.278/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:18 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **E7CB.1D59.2C13.FF19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000097



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ✓

5365 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
CPF/CNPJ...: 82.499.278/0001-10  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 10/11/2021 ✓

Obs: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 124632968124632

UBIRATÃ EM 11/10/2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000098

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025179759-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.499.278/0001-10**  
Nome: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000099

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.499.278/0001-10**Razão Social:** LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1963 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2021 a 10/11/2021 ✓**Certificação Número:** 2021101202102764450728

Informação obtida em 13/10/2021 14:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.499.278/0001-10  
Certidão nº: 35145599/2021  
Expedição: 11/10/2021, às 14:32:56  
Validade: 08/04/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.499.278/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000101

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

# HOTEL SÃO FRANCISCO

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190 /2021

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

O signatário da presente, a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, representante legalmente constituída da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubitatã - PR, 11 de Outubro de 2021.

*Luciany Calcinoni*

**LUCIANY MARY LEITE CALCINONI**

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

**82.499.278/0001-10**

**LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.**

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963  
Centro - Cep 85.440-000  
Ubitatã - Paraná**

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

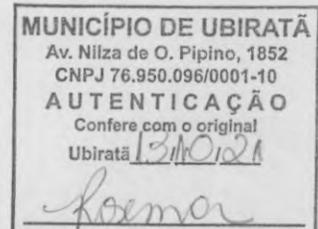
000103



## LICENÇA SANITÁRIA Nº. 100 / 2021

RAZÃO SOCIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
C.N.P.J. 82.499.278/0001-10  
ENDEREÇO AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1963  
BAIRRO CENTRO  
RAMO DE ATIVIDADE HOTEIS  
RESPONSÁVEL LEGAL LUCIANY MARY LEITE  
CPF RESP. LEGAL 750.304.209-59  
RESPONSÁVEL TÉCNICO . . . -  
DATA DE VENCIMENTO 31/01/2022

Licença liberada de acordo com a rdc 1034/2020



Carimbo e Licenciamento

PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA  
841.793.689-00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Município de Ubiratã

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

000104



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO  
Divisão de Cadastro e Tributação 12454  
CADASTRO N°.: 3020

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA  
HOTEL E REST.SÃO FRANCISCO

**ENDEREÇO**

AV NILZA DE O. PIPINO 1963  
CENTRO  
HOTEL E REST.SÃO FCO (SIMPLES NACIONAL)

**ATIVIDADE**

HOTEL PENSÕES RESTAURANTE CHURRASCARIA

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

CNPJ/CPF: 82.499.278/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:  
UBIRATÃ/PR, 26/07/2021 Data de Validade deste Alvará: 31/01/2022

*Valdinei da Silva*  
Sec. de Finanças  
SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO



EXIBIR EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 13/10/21  
*Roman*

*CC*

000105



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 190/2021, processo nº 5425/2021 cujo objeto é a contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubatuba, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 25 de outubro de 2021.

  
Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323

000107



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5425/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 190/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubatuba, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.
4. FORNECEDOR (A): **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-5.250,00 (cinco mil duzentos cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



26  
latuicia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5425/2021

PREGÃO Nº 190/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543 1304, e-mail (hotelsaofrancisco@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5425/2021, Pregão nº 190/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubatuba, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ALMOCO COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	100	UN	29,50	2.950,00
1	2	JANTAR COMPLETO C/REFRIGERANTE 290ML OU SUCO COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE LEGUMES E SALADAS, MACARRÃO, E CARNES FRITAS, ASSADAS OU COZIDAS DIVERSAS OU COM CARDAPIO PRE-ESTABELECIDO.	100	UN	23,00	2.300,00

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-5.250,00 (cinco mil duzentos cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para solicitação do serviço será de até 05 (Cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.1. O prazo para execução será de 1 hora a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.

6.2. A prestação de serviço deverá ser no restaurante da fornecedora, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O município reserva-se o direito de aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:



8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	6767	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS JURIDICAS.		R\$ 5.250,00

## 10. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) SULLIVAN JOSÉ MOHANNA ROCHA, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Artur Alves, lotado (a) na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) José Soares de Brito, lotado (a) Secretaria de Esporte e Lazer.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 25 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.463- ANO: XVI

Página 5 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5425/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 190/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubiratã, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.

4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-5.250,00 (cinco mil duzentos cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5426/2021.

2. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 191/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em confecção de banner e faixa para atender as necessidades das Secretarias da Educação e Cultura e da Assistência Social.

4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54.

5. VALOR: R\$-2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES, CNPJ nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5435/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM COBERTURA E FECHAMENTO EM LATÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: TRINDADE E BERNARDO LTDA ME, CNPJ nº 09.293.730/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5436/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E COLETES PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): L. J. TRINDADE - SOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.774/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5402/2021.

OBJETO: Locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.464- ANO: XVI

Página 2 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5439/2021.
  2. OBJETO: Contratação de seguranças para eventos realizados pelo município.
  3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  4. FORNECEDOR: JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06, com sede na Rua das Esmeraldas, nº 23, centro, Município de Peabiru, Estado do Paraná.
  5. VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
  6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/10/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de outubro de 2021.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5402/2021.  
OBJETO: Locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.  
VALOR: R\$-15.958,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): P. G. DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.643/0001-78.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5360/2021.  
OBJETO: Aquisição de mudas de planta da espécie "Pau ferro" (Libidibia ferrea).  
VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5426/2021.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de banner e faixa para atender as necessidades das Secretarias da Educação e Cultura e da Assistência Social.  
VALOR: R\$-2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).  
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES – LANCHONETE LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.818.131/0001-74.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5437/2021.  
OBJETO: FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E SAMU.  
VALOR: R\$-5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO: JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 30.072.379/0001-06.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5439/2021.  
OBJETO: Contratação de seguranças para eventos realizados pelo município.  
VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5424/2021.  
OBJETO: Aquisição de pernoite em hotéis do município de Ubiratã a serem utilizados pela administração municipal, por intermédio da Secretaria de Esportes, de acordo com a necessidade dos seus cronogramas anuais.  
VALOR: R\$-4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2021**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5425/2021.  
OBJETO: Contratação de Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de Ubiratã, para eventos ligados à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.464- ANO: XVI

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

VALOR: R\$-5.250,00 (cinco mil duzentos cinquenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): D CAMPOS DA SILVA – TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 4.284 km ao item 02 do contrato, resultando um acréscimo de R\$ 22.062,60 ao item, equivalente a 20% do valor inicial para o item, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 178.575,60.

VALOR: R\$ 22.062,60

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): SGARIONI &amp; SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 4.830 km ao item 10 do contrato, resultando um acréscimo de R\$ 26.033,70 ao contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 130.168,50.

VALOR: R\$ 26.033,70

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): R BERNARDES BENHOSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área rural do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 2.700 km ao item 05 do contrato, resultando um acréscimo de R\$ 14.445,00 ao item, equivalente a 13,39% do valor inicial do item e acrescer 2.382 km ao item 07 do contrato, resultando um acréscimo de R\$ 13.386,84 ao item, equivalente a 13,39% do valor inicial do item. Passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 466.899,84.

VALOR: R\$ 27.831,84

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 430/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.502.181/0001-39.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4987/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades e entidades ligadas à rede de ensino municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento dos itens 46, 47 e 49 do lote 03 do contrato.

VALOR: R\$ 3.005,35

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 256/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): CLINICA URGMEDIC S/C, inscrita no CNPJ nº 81.269.490/0001-28.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4136/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor do item 02 do lote 01 e do item 02 do lote 02 de acordo com a variação dos últimos doze meses do IGPM perfazendo o percentual de 34,71336%, passando o valor das consultas de R\$ 15,82 para R\$ 19,52.

VALOR: R\$ 8.880,00

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 290/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.133.947/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4950/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços em rastreamento veicular para a secretaria da saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor do contrato de acordo com a variação dos últimos doze meses do IPCA perfazendo o percentual de 9,9429%, passando o valor das consultas de R\$ 741,66 para R\$ 815,40.

VALOR: R\$ 884,88

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)